

ACORDO DE ESTÁGIO

Outorgam o presente contrato:

Primeira Outorgante: **Universidade de Évora**, pessoa coletiva nº. 501 201 920, sediada no Largo dos Colegiais, 2, 7000-803 Évora, com o telefone 266 740870 e fax 266 740804, representada pelo seu Vice-Reitor da Universidade de Évora, Prof. Doutor Manuel Cancela d' Abreu, adiante designada por Primeira Outorgante;

Segundo Outorgante: **Município de Almada**, pessoa coletiva nº500 051 054 sito na Avenida D. Nuno Álvares Pereira, 74 B, 2800-177 Almada, é representado pela Dra. Maria Amélia de Jesus Pardal, na qualidade de Vereadora dos Serviços Municipais de Planeamento e Administração do Território, Obras Municipais, Arte Contemporânea e Fiscalização Municipal, adiante designada por Segundo Outorgante;

Terceiro Outorgante: **Catarina Isabel dos Santos Sapateiro**, possuidor do Bilhete de Identidade nº 13859091, residente na Rua da Ladeira nº28 Boavista – Silveira 2560-416 Torres Vedras, e a seguir designado por Estagiário.

1 – Objeto do Acordo

1.1 – O presente acordo tem como objeto o estágio curricular a ser realizado pelo Estagiário, no ano letivo 2011/2012, proporcionado pelo Segundo Outorgante, necessário e adequado à conclusão do curso de licenciatura em Arquitectura Paisagista ministrado pela Universidade de Évora.

1.2 – O estágio decorrerá de acordo com o “Plano de Estágio” anexo ao presente contrato, tendo como objectivo possibilitar ao estagiário a aquisição dos conhecimentos e da experiência prática relativos à sua área de formação.

2 - Duração e horário do estágio

2.1 – O estágio terá a duração de 130 Horas e decorrerá de 18 de Junho de 2011 a 10 de Julho de 2012.

2.2 – O horário de estágio desenvolver-se-á de Segunda a Sexta-feira do seguinte modo:
09:00h às 12:30h (período da manhã)
14:00h às 17:30h (período da tarde)

3 - Objectivos do estágio

O estágio como experiência real de trabalho e metodologia de aprendizagem visa os seguintes objectivos:

3.1 - Proporcionar contactos com o mundo empresarial e experiências de trabalho, facilitando o desenvolvimento de aprendizagens não adquiridas em contexto escolar, bem como a posterior integração do estagiário na vida ativa;

3.2 - Facultar ao estagiário a aplicação e consolidação de aprendizagens efectuadas em contexto escolar pela execução de um múltiplo elenco de tarefas relacionadas com a formação técnica obtida;

3.3 - Desenvolver capacidades, competências e atitudes adequadas ao contexto laboral, nomeadamente espírito crítico, sentido de responsabilidade, empenhamento, cooperação, autonomia;

3.4 - Proporcionar a observação do funcionamento da Instituição ou secção específica da mesma, fomentando a capacidade de análise e reflexão sobre práticas de trabalho e organização;

4 - Orientação e acompanhamento de estágio

4.1 - O Primeiro Outorgante designa para orientação e acompanhamento do estágio a Professora Maria Conceição Castro, docente do Departamento de Paisagem, Ambiente e ordenamento, ao qual compete:

- apoiar a inserção do estagiário, através de contactos que permitam o conhecimento prévio do Segundo Outorgante e dos seus responsáveis;
- apoiar o estagiário na análise e resolução de problemas surgidos no decorrer do estágio contribuindo para a consolidação de saberes e amadurecimento das suas atitudes sociais e profissionais;
- apreciar o relatório elaborado pelo estagiário e tecer sobre ele as considerações que julgar pertinentes.

4.2 - O Segundo Outorgante, designa como responsável pela coordenação do estágio a Arquitecta Paisagista Sónia Francisco, ao qual compete:

- cooperar com o Primeiro Outorgante na concepção do plano de estágio enunciando, nomeadamente, o elenco previsível de tarefas a executar;
- contribuir para a inserção do estagiário no mundo laboral, nomeadamente pela sua integração no posto de trabalho, informação e normas de funcionamento, de segurança e higiene;
- acompanhar o desenvolvimento do estagiário, contribuindo para a sua valorização pessoal, social e profissional, através da comunicação de experiências, conhecimentos, atitudes, etc..

5 - Direitos e Deveres do Segundo Outorgante

5.1 - Além das obrigações decorrentes das cláusulas anteriores, o Segundo Outorgante obriga-se a:

- realizar o acompanhamento pedagógico do estagiário, supervisionando o seu progresso face aos objectivos definidos no "Plano de Estágio";
- fornecer ao estagiário informação e orientação profissional adequada à realização do estágio;
- fornecer à Universidade todas as informações relevantes sobre o desenvolvimento do estágio, comunicando, designadamente, a ocorrência de qualquer interrupção temporária do estágio.

6 - Direitos e Deveres do Estagiário

6.1 - O estagiário tem ainda direito a:

- recusar a prestação de trabalho, ainda que a título temporário, que não se enquadre nas actividades relacionadas com o estágio,

- que o Segundo Outorgante respeite e faça respeitar as condições de higiene e segurança no trabalho a que estiver obrigado nos termos legais.

6.2 - São deveres do Estagiário:

- comparecer com assiduidade e pontualidade no estágio, visando adquirir a formação complementar adequada e necessária que lhe for ministrada;
- tratar com urbanidade os responsáveis pela realização do estágio e os demais representantes, trabalhadores e colaboradores do Segundo Outorgante, bem como todas as pessoas com que entre em contacto em virtude da realização do estágio;
- guardar lealdade ao Segundo Outorgante, nomeadamente não transmitindo para o exterior informações sobre equipamentos e processos de trabalho de que tome conhecimento por ocasião do estágio e mesmo depois do termo deste;
- utilizar com cuidado e zelar pela boa conservação dos equipamentos e demais bens que lhe sejam confiados para efeitos de realização do estágio.

7 - Encargos

A realização deste estágio não obriga o Segundo Outorgante a suportar quaisquer encargos ou pagamento de remunerações ao estagiário ou à Segurança Social, nem implica o dever de assegurar a inserção profissional do estagiário para além do período de estágio.

8 - Seguros

O estagiário beneficiará de um seguro que o proteja contra riscos de eventualidades que possam ocorrer durante e por causa das atividades correspondentes ao estágio, a assegurar pelo Primeiro Outorgante.

Feito em triplicado, em Évora, de maio de 2012

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

Assinatura e carimbo

Assinatura e carimbo

O Terceiro Outorgante

Assinatura